



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 0739691 / 2024 - PRESI/DG/SAOF/COMAP

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE E DEMANDANTE	
Unidade solicitante:	Seção de Material e Patrimônio
Unidade demandante:	Seção de Material e Patrimônio

2. OBJETO A SER CONTRATADO
Serviços continuados de movimentação de bens, por meio da alocação de postos de trabalho de Carregador, CBO 7832-10), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC).
Trata-se de serviço comum , pois esse tipo de serviço é especificado mediante padrões de qualidade e desempenho utilizado rotineiramente no mercado, de modo que sua escolha pode ser feita apenas com base nos preços ofertados.
A contratação será processada por meio de sistema de registro de preços ?
() Sim , de acordo com a análise das soluções apontadas no item 9 deste ETP.
(X) Não .
Critério de julgamento de (X) menor preço () maior desconto, por:
(x) Item;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Seção de Material e Patrimônio é a Unidade responsável por disponibilizar toda a estrutura física de materiais de consumo e bens patrimoniais necessários ao funcionamento da Secretaria do TRE-AC e das Zonas Eleitorais da capital e do interior do Estado.
Nessa atividade, é necessária, diariamente a movimentação de bens móveis entre os diversos prédios e ambientes do Tribunal.
A Resolução TSE nº 23.702, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral, prevê que as atividades de apoio administrativo serão, de preferência, objeto de execução indireta.
O Decreto nº 9.507/2018, por seu turno, prevê que serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios podem ser executados de forma indireta (art. 3º, § 1º).
O Tribunal não possui, em seu quadro de pessoal, cargo relacionado com as atividades correspondentes aos postos que se pretende contratar.
Os serviços são continuados porque se destinam a atender necessidades permanentes da Administração, revestindo-se de essencial importância no atendimento das demandas, dirigidas ao Sistema de Chamados GLPI, que foi adotado pelo TRE-AC.
Os serviços que se pretende contratar são comuns, de especificações usuais no mercado, e, por assim serem, podem ser licitados pela modalidade pregão.
Os serviços em questão, sob a gestão da Seção de Gestão de Contratos, estão sendo executados com suporte no Contrato nº 24/2023 (0621775) que terá vigência até 30/10/2025. Contudo, conforme registrado no Procedimento SEI nº 0000239-53.2025.6.01.8000, a empresa atualmente contratada está descumprindo diversas obrigações contratuais, dentre as quais, registra-se o atraso sistemático no pagamento das verbas trabalhistas do empregados terceirizados, o que inviabiliza a prorrogação contratual.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL
A contratação pretendida está alinhada com os objetivos estratégicos "Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas" e "Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Jurídica" do Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral para o período 2021-2026.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A demanda está prevista no item 61 do Plano de Contratações Anual do ano de 2025 (0777180) e no item 57 do Plano de Contratações Anual de 2026 (https://www.tre-ac.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/arquivos-plano-de-contratacoes/tre-ac-asgovsaof-202-plano-de-contratacoes-anual-2026-final/@@download/file/PCA_2026.pdf).

6. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES

I - Informação sobre contratações semelhantes em exercícios anteriores e, se positivo, incidentes e lições aprendidas:

Trata-se de um contratação que já é realizada ao longo dos anos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre. As contratações mais recentes são as seguintes.

- Processo SEI n.º 0000050-46.2023.6.01.8000 (Contrato TRE/AC n.º 24/2023) (0621775);
- Processo SEI n.º 0002115-82.2021.6.01.8000 (Contrato TRE/AC n.º 06/2022) (0561601).

Com base da experiência obtida em decorrência da última contratação (Contrato nº 24/2023), foi possível apurar que o quantitativo de diárias poderia ser reduzido, bem como o prazo de execução dos postos temporários poderia ser reduzido de 04 (quatro) para 03(três) meses no novo contrato.

II - Informação sobre contratações correlatas e/ou interdependentes que deverão ser realizadas em função desta:

A presente contratação não depende diretamente de outras contratações interdependentes no momento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	<p>Os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços.</p> <p>Os recursos humanos e materiais disponíveis para execução dos serviços não sejam compartilhados em outros contratos.</p> <p>Para o atendimento adequado das necessidades do TRE-AC a empresa contratada deverá observar os procedimentos e descrição das atividades por categoria funcional, sendo necessário os seguintes profissionais: Auxiliar de Serviços Gerais - Carregador (CBO 7832-10).</p> <p>Com a finalidade de atender às demandas dos serviços eleitorais, a prestação dos serviços poderá ser realizada em local de atendimento definidos pela Administração do Tribunal ou Juízo Eleitoral, podendo haver deslocamento de empregados para serviços fora da sede do Tribunal, mediante o pagamento de diárias com ou sem pernoite.</p>	<p>Os serviços são essenciais e visam atender à necessidade pública de forma permanente por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio do TRE-AC e o funcionamento das atividades finalísticas. Assim, não é recomendável a sua interrupção para não comprometer a prestação do serviço e o cumprimento da missão institucional da Justiça Eleitoral.</p>
Capacitação	(X) não será necessária.	
	<p>A contratação será regida pela legislação pertinente, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;• Lei nº 12.527/2011;• Lei complementar nº 123/2006;• Resolução/TSE nº 23.702/2022;• Instrução Normativa/SEGES nº 5/2017;• Instrução Normativa/TRE-AC n.º 56/2020;	<p>O artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), que estipula a realização de um processo licitatório exclusivamente destinado à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em itens de contratação com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).</p> <p>O objeto em questão não se enquadra nesse critério legal devido ao valor total licitado ser superior ao limite acima indicado.</p> <p>No entanto, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para</p>

Legais	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução CNJ nº 255/2018; • Resolução CNJ nº 351/2020; • Resolução CNJ nº 401/2021, art. 10; • Resolução CNJ nº 169/2013 • Convenção Coletiva Trabalhista nº AC000021/2025; <p>Regime de participação exclusiva de ME/EPP:</p> <p>() Sim, indicar o dispositivo:</p> <p>(X) Não</p> <p>Possibilidade de participação de cooperativas:</p> <p>() Sim, justificar:</p> <p>(x) Não.</p> <p>Possibilidade de participação de pessoas físicas:</p> <p>() Sim</p> <p>(x) Não</p>	<p>o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.</p> <p>Devido à natureza do objeto a ser contratado, não vislumbra-se a possibilidade de participação de pessoa física no certame. Pelo mesmo motivo, não será permitida a participação de microempreendedor individual.</p> <p>A União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada, nos termos definidos pelo Termo de Conciliação Judicial homologado pela Justiça do Trabalho nos autos da ação civil pública nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.</p>
Garantia e Manutenção	<p>Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, nos termos do art. 96 da Lei n. 14.133/2021;</p>	<p>Conforme exigido pela alínea k.1 do item 2.6 do Anexo III da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017.</p>
Temporais	<p>Os serviços serão executados pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo o contrato ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos.</p> <p>No período de agosto a outubro de anos eleitorais, os serviços serão prestados com o acréscimo temporário de 04 (quatro) carregadores.</p> <p>A contratação deverá se efetivada até o dia 30/10/2025, data em que se encerra o contrato nº 24/2023.</p>	<p>Trata-se de demanda permanente da Justiça Eleitoral do Acre.</p> <p>Embora de natureza permanente, há no período eleitoral um acréscimo de serviços decorrente da logística das eleições.</p>
Segurança da Informação	<p>No ato da contratação, os empregados vinculados à execução dos serviços deverão firmar termo de compromisso de confidencialidade, conforme modelo constante do Anexo do Termo de Referência.</p>	<p>A contratada deverá manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.</p>
	<p>A contratada deverá assegurar que, na composição da equipe de trabalho, no mínimo 50% dos postos sejam ocupados por mulheres, promovendo, assim, a diversidade e a inclusão no ambiente de trabalho;</p> <p>A contratada deverá orientar seus empregados acerca da necessidade do uso consciente, no ambiente de trabalho, dos recursos naturais não renováveis, tais como, energia elétrica, gás, água, copos descartáveis.</p> <p>A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da</p>	<p>Cumprimento do art. 2º, VI, da Resolução CNJ nº 255/2018, alterada pela</p>

<p>Ambientais, econômicos, sociais</p>	<p>Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.</p> <p>A contratada deverá comprovar, como condição de participação na licitação e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, não ter sido, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.</p> <p>Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas oriundas do contrato de prestação dos serviços, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido e depositadas exclusivamente em banco público oficial.</p>	<p>Resolução CNJ nº 540/2023.</p> <p>Cumprimento das diretrizes do Plano de Logística Sustentável do TRE-AC.</p> <p>Cumprimento dos requisitos do Guia de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, adotado pelo TRE-AC.</p> <p>Cumprimento do art. 14, VI da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Cumprimento da Resolução nº 169/2013, do CNJ.</p>
<p>Técnicos</p>	<p>A contratada deverá demonstrar expertise no gerenciamento de postos de trabalho, mantendo a pontualidade de cumprimento das obrigações trabalhistas e contratuais para a adequada execução do objeto.</p> <p>Para fins do § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a parcela de maior relevância é definida como aquela que se refere à contratação de postos de serviços permanentes e temporários, qual seja, 35 (trinta e cinco) postos.</p> <p>Nos termos da alínea c.1. do item 10.6 do Anexo VII-A da IN/SEGES/ME nº 05/2017, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados</p>	<p>A experiência prévia da licitante assegurará que a mesma será capaz de atender às demandas do TRE-AC de maneira eficiente. A comprovação de que a empresa já executou com sucesso projetos equivalentes é fundamental para minimizar riscos e garantir a continuidade dos serviços.</p>
<p>Metodologia de trabalho e implantação da solução</p>	<p>Os postos de serviços permanentes serão implantados no início da execução do contrato, em data a ser definida em comum acordo entre o contratante e a contratada.</p> <p>A partir da assinatura do contrato, a execução terá início em prazo não inferior a 15 (quinze) dias e não superior a 30 (trinta) dias.</p> <p>Os postos temporários serão implantados somente em anos eleitorais, ou seja aqueles em que forem realizadas eleições gerais ou municipais. A implantação desses postos deverá ser feita no prazo máximo de 30 dias, a contar da solicitação.</p> <p>As quantidades dos postos em cada local estão indicadas no capítulo 10 deste Estudo Técnico Preliminar.</p> <p>Em anos eleitorais poderá ser solicitada a realização de serviços extraordinários, nos limites indicados no capítulo 10 deste Estudo Técnico Preliminar.</p> <hr/> <p>Os serviços serão executados na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre e seus anexos, localizada na Alameda Min. Miguel Ferrante, nº 224, Portal da Amazônia - CEP 69.915-632 - Rio Branco - Acre.</p> <p>Eventualmente poderá haver necessidade de prestação de serviços nos municípios do interior do Estado do Acre, ocasião em que o TRE-AC reembolsará a contratada os valores correspondente às diárias pagas aos empregados.</p>	<p>É necessário garantir um prazo mínimo para a contratar selecionar os empregados. Ao mesmo tempo, é preciso estabelecer um limite temporal de modo que o contratante não se sujeite à indisponibilidade do serviço por um longo período.</p>

Capacitação e experiência profissional da equipe	Técnicos certificados: A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados à prestação dos serviços? (x) Não se aplica.
--	--

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS	
Cenário 1	
Descrição	Contratação por Demanda
Fornecedores:	Qualquer empresa que explore o ramo de terceirização
Análise da Solução	Na contratação de carregadores por demanda não se mostra viável, tendo em vista a grande necessidade diária de pequenos transportes de material, sem a possibilidade de prever todas as necessidades durante o expediente de trabalho.
Cenário 2	
Descrição	Contratação por posto de trabalho, com dedicação exclusiva de mão de obra.
Fornecedor	Qualquer empresa que explore o ramo de terceirização.
Análise da Solução	<p>1. Não se podendo prever a frequência e a extensão das demandas diárias que serão atendidas pelos contratos, optou-se por adotar o critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, modelagem que melhor atenderá aos interesses da Administração.</p> <p>2. A adoção da unidade de medida por postos de trabalho permite à Administração admitir a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, evitando, tanto quanto possível, a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório.</p> <p>3. Os serviços dessa espécie pressupõem a disponibilização de força de trabalho, com dedicação integral, para apoiar as atividades do órgão no momento exato da demanda, mesmo sendo essa demanda representada por atividades difusas ao longo do período de avaliação. Dessa forma, a melhor alternativa à Administração é a contratação e remuneração por postos de trabalho.</p>

8.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS	
Descrição da Solução 1	
Atendimento aos Requisitos:	Serviço de carregador mediante prestação de serviço por demanda.
Vantagens e Desvantagens da Solução:	Há grande demanda diária do serviço de carregador, o que impede delimitar a quantidade do serviço a ser contratada mensalmente, motivo pelo qual esta opção é o tipo de contratação menos adequado no momento da instituição.
Valor Estimado:	Por economia processual, não houve pesquisa para o serviço, tendo em vista que o agrupamento dos itens para compor a solução configura a forma mais objetiva e produtiva.
Solução Escolhida:	() Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (X) Não
Descrição da Solução 2	
Atendimento aos Requisitos:	Serviço de carregador com postos de trabalho mão de obra com dedicação exclusiva Grupo: 671 Serviço: 15890 Descrição: Estiva - Carregador / Operador de Carga
Vantagens e Desvantagens da Solução:	Mostra-se como a solução mais adequada às necessidades do TRE/AC, tendo em vista que não há no quadro de pessoal permanente o cargo de carregador. As demandas são contínuas, e exigem também transporte/manuseio de materiais para outras unidades dentro do estado do Acre, o que justifica a opção por postos de trabalho com dedicação

	exclusiva.
Valor Estimado:	R\$ 692.671,20 (seiscentos e noventa e dois mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
Solução Escolhida:	<p>(X) Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: A necessidade do serviço é contínua, permanente e essencial para atendimento das demandas existentes na em diversas unidades do Regional (principalmente quanto à movimentação de bens permanentes).</p> <p>A prestação dos serviços de carregadores é fundamental para garantir o andamento das atividades programadas pelo Tribunal, evitando-se, possíveis transtornos, paralisação ou retardamento.</p> <p>() Não</p>

<p>9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</p> <p>A solução proposta para a contratação do serviços comuns e continuados de Apoio Operacional, envolvendo a alocação de postos de serviços de Carregador, com o objetivo de atender às demandas do órgão de forma eficaz e eficiente. Abaixo, são apresentados os principais aspectos da solução, considerando seu ciclo de vida, garantias, manutenção e a viabilidade técnica e econômica da contratação.</p> <p>Ciclo de vida da Solução</p> <p>A solução abrange desde a identificação das necessidades administrativas do TRE-AC até a efetiva prestação dos serviços, passando pela seleção do fornecedor, execução dos serviços, avaliação de desempenho e eventual renovação do contrato. O ciclo de vida inclui as seguintes etapas:</p> <ol style="list-style-type: none"> Planejamento e Especificação: Levantamento das demandas, definição dos postos de trabalho e elaboração do Termo de Referência. Contratação: Realização do processo licitatório, com a escolha do fornecedor que melhor atenda às especificações e requisitos estabelecidos. Execução dos Serviços: Acompanhamento da execução, com supervisão contínua e avaliação de qualidade. Avaliação e Feedback: Análise do desempenho do contratado e satisfação das unidades demandantes, com feedback para melhorias contínuas. Encerramento: Avaliação final dos serviços prestados e, se necessário, planejamento para nova contratação ou prorrogação. <p>O serviço deverá ser prestado mediante apresentação de postos de trabalho com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.</p> <p>As horas excedentes serão compensadas mediante utilização de banco de horas e/ou pagamento de horas extras, desde que previamente autorizadas pela fiscalização do contrato.</p> <p>Haverá previsão de diárias de viagem.</p> <p>Os uniformes serão entregues mediante solicitação do contratante e o pagamento será equivalente aos materiais efetivamente solicitados e entregues pela contratada. A contratada deverá fornecer os materiais a partir da solicitação do contratante. O pagamento será mediante emissão de nota fiscal, e o valor dos itens entregues deverá observar a planilha de referência e os valores unitários contidos na proposta da contratada.</p> <p>Por se tratar de serviço que envolve cessão de mão de obra com dedicação exclusiva haverá exigência de garantia contratual.</p>
--

<p>10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES</p> <p>10.1. Com base na execução do contrato anterior, foram estabelecidas as seguintes quantidades de serviços:</p>																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Seq.</th> <th>ESPECIFICAÇÕES</th> <th>UNID</th> <th>QUANT</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01 COD. CATSERV:15890</td> <td>Prestação dos serviços continuados de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - CARREGADOR (CBO: 7832-10), por meio de <u>04 (quatro) postos de trabalho, pelo período de 24 meses.</u></td> <td>MÊS</td> <td>24</td> </tr> <tr> <td>02 COD. CATSERV:15890</td> <td>Prestação dos serviços continuados de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - CARREGADOR (CBO: 7832-10), por meio de <u>04 (quatro) postos de trabalho, pelo período de 3 meses (agosto, setembro e outubro), em ano eleitoral</u></td> <td>MÊS</td> <td>03</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>HORAS EXTRAS (50%)</td> <td>UND</td> <td>350</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>HORAS EXTRAS (100%)</td> <td>UND</td> <td>400</td> </tr> </tbody> </table>	Seq.	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	01 COD. CATSERV:15890	Prestação dos serviços continuados de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - CARREGADOR (CBO: 7832-10), por meio de <u>04 (quatro) postos de trabalho, pelo período de 24 meses.</u>	MÊS	24	02 COD. CATSERV:15890	Prestação dos serviços continuados de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - CARREGADOR (CBO: 7832-10), por meio de <u>04 (quatro) postos de trabalho, pelo período de 3 meses (agosto, setembro e outubro), em ano eleitoral</u>	MÊS	03	03	HORAS EXTRAS (50%)	UND	350	04	HORAS EXTRAS (100%)	UND	400
Seq.	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT																	
01 COD. CATSERV:15890	Prestação dos serviços continuados de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - CARREGADOR (CBO: 7832-10), por meio de <u>04 (quatro) postos de trabalho, pelo período de 24 meses.</u>	MÊS	24																	
02 COD. CATSERV:15890	Prestação dos serviços continuados de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - CARREGADOR (CBO: 7832-10), por meio de <u>04 (quatro) postos de trabalho, pelo período de 3 meses (agosto, setembro e outubro), em ano eleitoral</u>	MÊS	03																	
03	HORAS EXTRAS (50%)	UND	350																	
04	HORAS EXTRAS (100%)	UND	400																	

05	Diária sem pernoite	UND	250
06	Diárias com pernoite	UND	300

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata de contratação única de prestação de serviço de movimentação de bens. Não obstante, existir diversas atividades a serem desenvolvidas, estas apresentam interdependência de execução e gerenciamento, portanto não cabe desmembramento das atividades desenvolvidas pelos postos de trabalho. Dessa maneira, é tecnicamente inviável o parcelamento dos serviços em itens que pudessem ser licitados individualmente.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 692.671,20 (seiscentos e noventa e dois mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Tipo	Detalhamento
<input checked="" type="checkbox"/> Ganho de produtividade	A contratação de postos de trabalho com dedicação exclusiva visa garantir que os serviços administrativos sejam prestados de maneira contínua e eficiente, permitindo um aumento significativo na produtividade. Com a equipe dedicada, as atividades poderão ser executadas dentro dos prazos estabelecidos, melhorando o atendimento às demandas do TRE-AC.
<input checked="" type="checkbox"/> Redução de esforço	A terceirização dos serviços administrativos diminui a carga de trabalho das equipes internas do Tribunal, permitindo que os servidores se concentrem em atividades mais estratégicas e de maior relevância institucional. As atividades operacionais e de apoio serão executadas pela empresa contratada, reduzindo o esforço e a sobrecarga dos servidores efetivos.
<input checked="" type="checkbox"/> Redução de custo	A contratação de mão de obra terceirizada reduz os custos associados à manutenção de um quadro permanente de servidores, além de otimizar os recursos orçamentários ao garantir maior flexibilidade na gestão dos postos de trabalho conforme a demanda. A contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra também evita o aumento de despesas com pagamento de horas extras aos servidores do quadro.
<input checked="" type="checkbox"/> Redução de uso de recursos	Com a otimização dos serviços administrativos e a atuação de profissionais terceirizados, espera-se uma redução no uso de recursos humanos e materiais do Tribunal. A contratação viabiliza uma gestão mais eficiente dos postos de trabalho, evitando a necessidade de mobilizar servidores efetivos para tarefas operacionais.
<input type="checkbox"/> Melhoria de controle	A contratação de postos de trabalho terceirizados permitirá um controle mais eficiente e centralizado dos serviços prestados, com a adoção de métricas de desempenho e monitoramento da qualidade do trabalho. O controle também será facilitado pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, possibilitando uma gestão mais transparente.
<input checked="" type="checkbox"/> Redução de riscos	A contratação de mão de obra terceirizada com empresas especializadas reduz os riscos de interrupção dos serviços administrativos. A empresa contratada será responsável por garantir a continuidade dos serviços, mesmo em caso de ausências ou substituições de profissionais, minimizando os riscos operacionais para o Tribunal.
<input type="checkbox"/> Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa.	A contratação segue as diretrizes e normativas legais aplicáveis à prestação de serviços administrativos, atendendo aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, incluindo a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021) e os objetivos de desenvolvimento sustentável conforme a Agenda 2030 da ONU, no que tange à igualdade de gênero e inclusão social.
<input type="checkbox"/> Melhoria/adequação nas instalações físicas	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.

14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS [Serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas].

Trata-se de serviço comum, tendo em vista que as especificações técnicas e padrões de execução não apresentam critérios de especialidade capazes de inviabilizar a seleção de fornecedores com base no menor preço ou no maior desconto.

Os serviços devem ser prestados de forma contínua e indireta, através de empresa do ramo, em conformidade com as normas que regulam a atividade. A necessidade do serviço não é pontual uma vez que se estende para mais de um exercício, portanto possui natureza contínua.

O caráter continuado do serviço é determinado por sua importância para o bom desenvolvimento das atividades da Justiça Eleitoral do Acre; esse serviço embora acessório, está voltado ao apoio administrativo para o desenvolvimento da atividade-fim da Justiça Eleitoral do Acre.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES)

<input checked="" type="checkbox"/> Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	Capacitar gestores e fiscais de contratos é essencial para garantir o cumprimento legal, a gestão eficiente de riscos, a execução adequada dos serviços, a prevenção de conflitos, o bom relacionamento com fornecedores, e o controle financeiro. Isso permite uma fiscalização efetiva e uma melhor tomada de decisões, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos. Esses fatores são importantes para o sucesso de todos os contratos, promovendo eficiência e governança responsável.
<input type="checkbox"/> Instalação elétrica	Não se aplica. O layout do ambiente de trabalho está mantido em conformidade com os contratos anteriores, não sendo necessária alteração expressiva.
<input type="checkbox"/> Instalação lógica	Não se aplica. O layout do ambiente de trabalho está mantido em conformidade com os contratos anteriores, não sendo necessária alteração expressiva.
<input type="checkbox"/> Alteração de <i>layout</i>	Não se aplica. O layout do ambiente de trabalho está mantido em conformidade com os contratos anteriores, não sendo necessária alteração expressiva.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Descrever:

A contratação está alinhada com o [Plano de Logística Sustentável - PLS do TRE-AC](#) (Portaria TRE-AC n. 4/20022)?

Sim.

Não

Não se aplica, conforme informação ASSAI 0683262.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento considera a contratação viável tecnicamente, visto que há no mercado nacional soluções que atendem à demanda. Quanto à viabilidade econômica, entende-se que o quantitativo a ser contratado será adequado ao orçamento programado e disponível para a despesa.	Se negativo, justificar:
--	--	--------------------------

() Não

UNIDADE DEMANDANTE
Seção de Material e Patrimônio

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Diego Cesar Ribeiro de Matos Integrante Demandante

Gleyson Menezes Moreira Integrante Técnico

João Batista Bento da Silva Shicovski Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO CESAR RIBEIRO DE MATOS, Chefe de Seção**, em 02/06/2025, às 10:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Coordenador(a)**, em 02/06/2025, às 11:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0739691** e o código CRC **33A357B8**.

0001642-91.2024.6.01.8000

0739691v1